L E I Nº 032/90

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de creditos adicionais suplementarios.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Parana, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1 - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cantagalo, a proceder abertura de Creditos Adicionais Suplementares no Orcamento geral do Municipio de Cantagalo, para o exercicio de 1.990, ate o limite do efetivo excesso de arrecadacao a ocorrer no exercicio.

Art. 2 - Os Creditos de que trata o artigo anterior , serao cobertos pelos recursos conforme previsto no artigo 43 da Lei Federal numero 4.320/64, a serem especificados nos Decretos que concretizarem a abertura dos mesmos.

Art. 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Cantagalo, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 1.990.

JOSÉ FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO
J. INDEPENDENTE Fls. 09
DE 21/06/90
A 05/07/90